



Governo do Estado do Rio Grande de Norte
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG
Diretoria de Pesquisa – DP
Comissão Permanente de Pesquisa – CPP



Comissão Permanente de Pesquisa – CPP/DP/PROPEG

EDITAL N° 06/2014- FLUXO CONTÍNUO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS - DP/PROPEG/UERN

Seleciona projetos de pesquisa para cadastro junto à Comissão Permanente de Pesquisa da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (CPP/UERN).

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente edital de fluxo contínuo para apreciação de projetos de pesquisa com vistas à institucionalização junto à Comissão Permanente de Pesquisa. As propostas deverão ser apresentadas nos termos abaixo discriminados:

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Apreciar projetos de pesquisa científica e tecnológica que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, em qualquer área do conhecimento, com vistas à institucionalização junto à Comissão Permanente de Pesquisa (CPP/DP/PROPEG) para vigência a partir do semestre letivo 2015.1.

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 Todos os projetos de pesquisa deverão ser submetidos através do formulário *online* de submissão de projetos de pesquisa, disponível em <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-servicos> - no campo “O que você necessita” selecione a opção 12.

2.2 Todos os projetos de pesquisa submetidos à apreciação da Comissão Permanente de Pesquisa deverão ter um prazo de execução estabelecido em 12 (doze) meses ou 24 (vinte e quatro) meses.

2.3 Todos os projetos de pesquisa submetidos à apreciação da Comissão Permanente de Pesquisa deverão ser vinculados a grupo de pesquisa (UERN ou de outra IES) de que o proponente faça parte, desde que o grupo esteja certificado no diretório dos grupos de pesquisa – cadastrados no CNPQ, disponível no link: dgp.cnpq.br.

2.4 Para efeito de apreciação, todos os projetos submetidos à CPP deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:

2.4.1 Projeto de pesquisa seguindo formulário próprio, disponível no link: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-pesquisa-formularios>

2.4.2 Declaração do proponente, conforme modelo, disponível no link: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-pesquisa-formularios>, comprometendo-se com o desenvolvimento da pesquisa, independente de custeio, no prazo previamente estipulado.

2.4.3 Memorando de encaminhamento do projeto de pesquisa pelo chefe do departamento do coordenador da pesquisa.

2.4.4 Cópia da ata departamental na qual consta a aprovação do projeto em plenária ou *Ad Referendum*.

2.4.5 No caso de pesquisas na área da saúde, que envolvam seres humanos, é necessário anexar ao material cópia do documento de aprovação e/ou submissão da pesquisa junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. No caso de pesquisas que envolvam animais, é necessário anexar ao material cópia do documento de aprovação e/ou submissão da pesquisa junto à Comissão de Ética em Experimentação Animal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

2.4.6 Comprovação do vínculo do proponente em grupo de pesquisa cadastrado no diretório dos grupos de pesquisa do CNPQ (disponível em dgp.cnpq.br). Essa comprovação dar-se-á através da imagem digitalizada da página do grupo no diretório de grupo de pesquisa do CNPQ.

2.5 Todos os documentos citados no item 2.5 deverão ser encaminhados através do formulário *online* de submissão de projetos de pesquisa, disponível em <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-servicos>. Ressalta-se que só será aceita a submissão com a documentação completa, não sendo permitido o envio por partes. Desta forma, os projetos incompletos não serão encaminhados para apreciação e poderão ser submetidos novamente iniciando um novo processo.

2.6 A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Obrigatoriamente o proponente deverá incluir no mínimo um discente na equipe executora.

2.7 É obrigatório que os membros da equipe técnica, caracterizados como pesquisadores, tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes.

2.8 Não caberão recursos ao julgamento dos projetos.

2.9 O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo: a) ser professor efetivo com carga de 40h; b) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta; c) ser,

obrigatoriamente, o coordenador do projeto; d) ser vinculado a um grupo de pesquisa cadastrado e certificado no Diretório Geral de Grupos do CNPq.

3 CRONOGRAMA DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PESQUISA

Cronograma	Período
Lançamento do edital	A partir de 13/11/2014 – 11/11/2015
Submissão dos projetos de pesquisa através do formulário <i>online</i> de submissão de projetos de pesquisa. Disponível em http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-servicos - no campo “O que você necessita” selecione a opção 12.	Mínimo de 60 dias antes do início da atividade de pesquisa.
Resultado final	Até 60 dias a contar da data de recebimento da proposta.

3.1 A Diretoria de Pesquisa/ PROPEG tem até 60 dias para comunicar ao proponente o resultado do parecer. Em se tratando de contabilização de carga-horária, o proponente tem que se planejar para submeter o projeto com tempo hábil para ser apreciado pela comissão de distribuição de carga-horária.

4 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

4.1 Todos os projetos submetidos à CPP deverão vir em formulário próprio, atendendo a todos os requisitos contidos em seu corpo.

4.2 Toda documentação exigida no item 2 deve ser encaminhada através do formulário *online* de submissão de projetos de pesquisa, não havendo necessidade de envio de documentação impressa.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Todos os projetos de pesquisa serão avaliados por pareceristas *ad hoc* e classificados como aprovados e não-aprovados, sendo esses pareceres homologados pela CPP.

5.2 Para cada projeto de pesquisa será considerado o valor médio entre as notas atribuídas pelos consultores *ad hoc*.

5.3 O projeto que receber parecer como não-aprovado poderá ser submetido como novo processo. Neste caso, esta Comissão sugere que os entendimentos contidos nos pareceres *ad hoc* anteriores sejam consideradas antes de uma nova submissão.

6 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DO PROJETO

6.1 Com base nos critérios do CNPq, estabelecemos os seguintes critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico:

Critério de análise e Julgamento		Nota
A	Relevância Científica e/ou Tecnológica: excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	0 a 20
B	Clareza da Fundamentação Teórica: mensurada pela clareza e consistência da fundamentação teórica da proposta e da delimitação do problema de pesquisa e/ou da hipótese de solução do mesmo.	0 a 20
C	Coerência na Metodologia: apresentação clara de como será desenvolvido o trabalho e a correta adequação do cronograma de execução.	0 a 20
D	Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta: potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, socioeconômico e ambiental, de	0 a 15

	inovação e difusão.	
E	Adequação do Projeto à Linha de Pesquisa: relação do projeto com o grupo de pesquisa e conseqüentemente com a linha de pesquisa.	0 a 10
F	Adequação da Equipe Executora à proposta de pesquisa: se o número de membros da equipe necessário ao desenvolvimento da pesquisa está conforme a metodologia e o cronograma propostos.	0 a 10
G	Avaliação do Currículo do Coordenador: se o proponente tem experiência e produção comprovada relacionada à pesquisa científica.	0 a 5
H	Parecer sobre o projeto avaliado: existência de apenas duas possibilidades aprovado e não-aprovado. Neste critério o avaliador descreverá o parecer final.	Aprovado ou Não-aprovado

6.2 A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item. Assim, o projeto que obtiver nota inferior a 70 pontos será automaticamente não-aprovado.

7 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PESQUISA

7.1 Os projetos de pesquisa aprovados serão acompanhados, a partir de um relatório parcial, decorridos metade do tempo solicitado para execução da pesquisa. Em caso de não envio do relatório parcial, o projeto será automaticamente extinto, ficando o coordenador impossibilitado de enviar projetos à CPP pela metade do tempo solicitado para execução da pesquisa.

7.2 Ao final da vigência do prazo solicitado no projeto, o coordenador enviará relatório final que será apreciado e homologado em reunião da CPP. Em não sendo enviado o relatório final o projeto será automaticamente extinto, ficando o coordenador impossibilitado de enviar projeto por 12 (doze) meses ou 24 (vinte quatro) meses à CPP.

7.3 Os relatórios (parcial e final) deverão ser preenchidos segundo formulário próprio, disponível no link: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-pesquisa-formularios>, e deverão ser

submetidos através do formulário *online*, disponível em <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-servicos> – no campo “O que você necessita” selecione “enviar relatório parcial” ou “enviar relatório final”, conforme for o caso. Ressalta-se que serão avaliados com base no cumprimento do cronograma estabelecido pelo proponente.

8 DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Pesquisa.

9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos na Diretoria de Pesquisa da PROPEG localizada no Campus Universitário Central, BR 110, Km 46, Costa e Silva Mossoró/RN CEP: 59600-970 – *e-mail*: dp@uern.br, fone: (84) 3315 2180 – fax: (84) 3315 2176, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e/ou pelo e-mail.

Mossoró/RN, 12 de novembro de 2014.



Prof. Dr. João Maria Soares
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 7672/2013-GR/UERN
Matrícula 4260-9



Prof.ª Dr.ª Cícilia Raquel Maia Leite
Diretora de Pesquisa – PROPEG
Portaria nº 7829/2013 - GR/UERN
Matrícula 4849 – 8